



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO N° 374 /2012

Protocolo: 36035

Data: 15/08/2012 Hora: 8:43

Ofício:

Aprovado na 21 SO, realizada  
em 14/08/12 S1 adendo

Presidente

no exercício da Presidência

Clayton Fernandes Baptista  
Vereador

Bertioga, 14 de agosto de 2012.

**ASSUNTO: SENSÍVEL AOS 3 R'S - REUTILIZÁVEL, RETORNÁVEL E RECICLÁVEL.**  
**REF: GVMV\_ 075/2012**

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores:

**Marcelo Vilares**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Você é um cidadão sensível aos 3 R's (reutilizável, retornável e reciclável)? Sua postura é ambientalmente correta em relação aos materiais que descarta diariamente? Iniciei este texto, fazendo essas perguntas porque acho necessário estarmos sensibilizados em relação ao que fazemos todos os dias para com a natureza e nisso se enquadra perfeitamente os 3 R's (reutilizável, retornável e reciclável).

Ter e cobrar de todos (sem exceção), uma postura ambientalmente correta é a obrigação, afinal, você é um cidadão do mundo e suas ações repercutem na sua vida e na vida dos demais habitantes do Planeta Terra.

Digamos que cuidar da natureza é um dever, pois só assim, conseguiremos reverter o que vem ocorrendo com o meio ambiente.

O conceito dos 3 R's (reutilizável, retornável e reciclável) – deveria estar presente no currículo escolar de todos os alunos. Educar as crianças é mais eficaz, elas se sensibilizam quando aprendem e criam um ambiente prático em suas casas.

Se necessário for, chama a atenção dos pais e irmãos para algo que esteja fora do que aprendeu em sala de aula.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Temos que disseminar a filosofia ambiental dos 3 R's (reutilizável, retornável e reciclável), mostrando seus benefícios em contrapartida dos malefícios, quando não existe essa filosofia.

Um exemplo simples é só verificar, em sua residência, se você tiver uma embalagem vazia. Ela pode ser reutilizada para armazenar qualquer outro objeto e, até mesmo alimento, dependendo do caso. Na pior das hipóteses ela pode voltar para a indústria e ser reciclada.

Outro exemplo de postura ambientalmente correta começa no supermercado, quando você for comprar cervejas e refrigerantes. Dê preferência para as garrafas retornáveis, assim você estará contribuindo com o meio ambiente. Há países da Europa que já discutem a proibição na venda de refrigerantes e cervejas que tenham embalagens descartáveis.

Para encerrar esse recado ambiental, vou reafirmar três palavras que devem estar presentes em nosso dicionário diário: reutilizável, retornável e reciclável.

**Reduzir:** consiste em tentarmos reduzir a quantidade que produzimos de lixo, como por exemplo, comprar produtos mais duráveis e evitar trocá-los por qualquer novidade no mercado.

**Reutilizar:** Procurar embalagens, por exemplo, que possam ser usadas mais de uma vez – como garrafas retornáveis de vidro. Ou quem sabe, criar novas utilidades para as que você não precisa mais.

**Reciclar:** o mais conhecido dos 3 R's; consiste em transformar um produto-resíduo em outro, visando diminuir o consumo de matéria-prima extraída da natureza.

E é por isso que encaminho minuta de projeto de lei que "dispõe sobre a inclusão da matéria "sensível aos 3 R's " como atividade extracurricular, nas Escolas Públicas Municipais do nosso município.

Diante do exposto, solicito à mesa, que seja enviado ofício ao Poder Executivo, à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural e à Diretoria de Ensino Regional de Santos e observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

VER. MARCELO VILARES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

## **MINUTA DE PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2012**

**Art. 1º - Dispõe sobre a inclusão, no projeto de atividades extracurriculares das Escolas Públicas Municipais, da matéria “sensível aos 3 R’s”. (reutilizável, retornável e reciclável).**

**Parágrafo único - A inclusão referida no caput deste artigo será realizada de acordo com o planejamento pedagógico das unidades de ensino municipais, sem prejuízo do conteúdo curricular das disciplinas obrigatórias, não acarretando em aumento de despesas previamente consignadas.**

**Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo necessário visando à inclusão no próximo ano letivo.**

**Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Clayton Fernandes Baptista  
Vereador

Taciano Goulart Coração Leite  
Vereador

Antônio Rodrigues Filho  
Vereador

Renato Faustino de Oliveira Filho  
Vereador

Alfonso Dan Weiland  
Vereador Alemão